

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA UNIDADES E SUBUNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

(Resolução CONSUN nº 364, de 13 de dezembro de 2021 e Portaria GR nº 722/2021 MR, de 17 de dezembro de 2021)

EDITAL Nº 01/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1°. A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria GR n° 722/2021 MR, de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CONSUN n° 364/2021, torna público o presente Edital e convoca a comunidade acadêmica para participar do Processo Eleitoral para Diretores (as) das Unidades Acadêmicas e Chefias e Coordenadores (as) das Subunidades Acadêmicas da Universidade Federal do Maranhão.
- § 1º Os cargos a que se refere este processo eleitoral estão relacionados nos Anexos I, II e III deste Edital.
- § 2°. Os atos referentes ao processo eleitoral de que trata este Edital serão instruídos e registrados no Processo SEI nº 23115.034926/2021-40.
- Art. 2°. As Unidades Acadêmicas, tratadas neste Edital, correspondem aos Centros Acadêmicos, que são unidades que realizam os atos de gestão relacionados aos espaços físicos e estruturas administrativas de sua responsabilidade, tendo como finalidades precípuas o ensino, a pesquisa e a extensão, diferindo-se pela diversidade das suas subunidades acadêmicas, conforme artigos 7°, 62 e 71 do Estatuto da Universidade.
- Art. 3º As Subunidades Acadêmicas, tratadas neste Edital, correspondem aos Departamentos Acadêmicos e Coordenações de Curso de Graduação, que são a menor fração das Unidades Acadêmicas, com a atribuição de executar as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito de sua competência e responsabilidade, conforme artigos 8º, 80 e 81 do Estatuto da Universidade.

TÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4°. Poderá se candidatar na consulta para o cargo de Diretor de Unidade Acadêmica aquele que exerça o cargo de docente efetivo nesta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, que possua o título de Doutor (a) e seja lotado(a) na respectiva Unidade Acadêmica, ou em Subunidade pertencente à Unidade Acadêmica, ao qual o cargo esteja vinculado.



- Art. 5°. Poderá se candidatar na eleição para o cargo de Chefe ou Coordenador (a) de Subunidade Acadêmica aquele (a) que exerça o cargo de docente efetivo nesta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, e seja lotado (a) na respectiva Unidade ou Subunidade Acadêmica, ao qual o cargo esteja vinculado.
- Art. 6°. Só poderá se candidatar o (a) servidor (a) em atividade no exercício da função, sendo vedada a candidatura de quem estiver afastado (a).
- Art. 7°. Não poderá concorrer para os cargos previstos nos artigos 4° e 5° deste Edital, o (a) servidor (a) que tenha sido eleito (a) para idêntico cargo ou função nos 02 (dois) últimos mandatos sucessivos, até a data das inscrições de candidatura constante no cronograma do Anexo IV deste Edital.

Parágrafo único. O impedimento para concorrer aos cargos nominados no caput deste artigo se aplica ao docente que tenha sido eleito sucessivamente para 02 (dois) mandatos e que tenha exercido ou esteja exercendo o cargo em caráter "pro-tempore", conforme previsão no parágrafo único do art. 21, da Resolução CONSUN nº 364/2021.

TÍTULO III DOS ELEITORES

CAPÍTULO I DOS ELEITORES DAS UNIDADES ACADÊMICAS (CENTROS)

- Art. 8°. Estão aptos a votar na consulta dos(as) Diretores(as) de Unidade Acadêmica:
- I. Docentes lotados(as) na respectiva Unidade Acadêmica, ou na Subunidade Acadêmica vinculada à mesma, para os casos em que não há lotação docente na Unidade Acadêmica.
- II. Técnico-administrativos lotados(as) na respectiva Unidade, bem como aqueles lotados (as) nas Subunidades Acadêmicas vinculadas ao respectivo Centro.
- III. Discentes regularmente matriculados em pelo menos um componente curricular ofertado por Subunidade Acadêmica vinculada à respectiva Unidade Acadêmica, no semestre letivo do processo eleitoral.

Parágrafo único. Os eleitores de que dispõe o inciso III deste artigo apenas poderão votar para o cargo de Diretor de Unidade Acadêmica ao qual o seu Curso esteja vinculado, conforme Anexo III deste Edital.

- Art. 9°. A lista final de eleitores, após recurso, será publicada e disponibilizada no portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.
- §1°. Após publicação, o eleitor terá no máximo 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto a



erros de cadastro.

§2°. Após transcorrido o prazo de manifestação, não será permitida a inclusão de novos eleitores.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES DAS SUBUNIDADES (DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS E CURSOS DE GRADUAÇÃO)

- Art. 10. Estão aptos (as) a votar na eleição para Chefe e Coordenador de Subunidade Acadêmica (Departamento e Coordenação de Curso):
- I. Docentes lotados (as) na respectiva Subunidade Acadêmica;
- II. Técnico-administrativos lotados (as) na respectiva Subunidade Acadêmica;
- III. Discentes regularmente matriculados (as) em pelo menos um componente curricular ofertado pela Subunidade Acadêmica, vinculado ao seu curso de origem, no semestre letivo do processo eleitoral.
- § 1°. Na hipótese da Subunidade Acadêmica (Coordenação de Curso) não dispor de docentes lotados (as) estarão aptos a votar aqueles (as) docentes que estejam vinculados a componentes curriculares ofertados pelo(s) Departamento(s) relacionado(s), estabelecidos posteriormente no mapa eleitoral.
- § 2°. Na hipótese da Subunidade Acadêmica (Departamento) não dispor de curso vinculado à mesma, estarão habilitados (as) a votar, discentes dos cursos relacionados no mapa eleitoral, desde que matriculados (as) em componentes curriculares ofertados pela referida Subunidade, no semestre letivo do processo eleitoral.
- § 3º Os eleitores de que dispõe o inciso III deste artigo apenas poderão votar para uma subunidade por tipo (um Departamento Acadêmico e uma Coordenação de Curso), com exceção das Subunidades Acadêmicas do mesmo tipo que passaram por subdivisão (por exemplo: Departamentos de Medicina I, II e III) ou que estejam contemplados na situação tratada pelo § 2º deste artigo, ocasião em que o discente votará para mais de uma subunidade por tipo, desde que esteja previsto no mapa eleitoral que será elaborado e divulgado pela Comissão Eleitoral.
- Art. 11. Os eleitores que pertençam a mais de um segmento universitário ou que possuam mais de uma matrícula ativa, como por exemplo docente/discente; técnico/discente e discente/discente entre outras, votarão por somente uma categoria, conforme estabelecido a seguir:
- I o(a) docente que também for discente, votará como docente;



II - o(a) docente com mais de uma vinculação com a Universidade Federal do Maranhão, votará pelo vínculo mais antigo;

III - o(a) servidor(a) técnico-administrativo que também for discente, votará como discente, quando for lotado(a) em Unidade Administrativa (Superintedências, Pró-Reitorias, Gabinetes, Divisões e Departamentos administrativos) e, no caso de ser aluno(a) de Cursos de Graduação (presencial e/ou EaD) ou de Programa de Pós-Graduação;

IV - o(a) servidor(a) técnico-administrativo que também for discente, e estiver lotado em unidade ou subunidade acadêmica, votará como servidor(a); e

V - o(a) discente que tiver duas matrículas, votará de acordo com a mais antiga.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral definirá o segmento de votação do(a) eleitor(a) que integre mais de uma categoria universitária ou que possua mais de uma matrícula ativa, por meio da divulgação da listagem nominal dos eleitores e mapa eleitoral.

- Art. 12. A listagem final de eleitores, após recurso, será publicada e disponibilizada no portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.
- §1°. Após publicação, o eleitor terá no máximo 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto a erros de cadastro.
- §2°. Após transcorrido o prazo de manifestação, não será permitida a inclusão de novos eleitores.

TÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 13. As inscrições são realizadas diretamente pelo (a) docente, **no período de 06 a 11 de janeiro de 2022**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à COEL/CONSUN - COMISSÃO ELEITORAL/CONSUN, em formulário próprio constante do **Anexo V** e juntada de documentos obrigatórios.

- § 1°. Constará no formulário de inscrição:
- a) o nome do(a) candidato(a);
- b) CPF;
- c) matrícula SIAPE;
- d) local de sua lotação funcional;
- e) cargo ao qual pretende concorrer; e
- f) e-mail institucional e telefone para contato.



- § 2º. Para candidatura aos cargos de Diretor de Unidade Acadêmica e Chefes e Coordenadores de Subunidades Acadêmicas, o (a) candidato deverá anexar ao processo SEI relativo à sua inscrição:
- I. Síntese curricular modelo Lattes (no formato PDF);
- II. Programa de trabalho para os anos de mandato (no formato PDF); e
- III. Declaração expedida via Sistema SIGRH atestando a condição de professor integrante da Carreira de Magistério Superior da UFMA (no formato PDF).
- § 3°. Ao finalizar a abertura do processo SEI, o (a) candidato (a) deverá encaminhar o processo à COEL/CONSUN COMISSÃO ELEITORAL/CONSUN pelo mesmo sistema, no prazo estabelecido.
- § 4°. Sob nenhuma hipótese e/ou justificativa os (as) candidatos poderão apresentar documentação complementar após a formalização da inscrição.
- § 5°. É vedada a inscrição para mais de um cargo.
- § 6°. O cumprimento das condições estabelecidas neste artigo é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- § 7°. O (a) candidato (a) deve acompanhar a tramitação do processo de candidatura no sistema SEI, bem como seu e-mail institucional, sendo este o meio de comunicação oficial em caso de eventual diligência determinada pela Comissão Eleitoral.
- Art. 14. A Comissão Eleitoral analisará os processos de inscrição de candidatura, a documentação comprobatória, os requisitos exigidos na Resolução CONSUN n. 364/2021 e neste edital, e emitirá a lista de inscrições deferidas e indeferidas, com a descrição dos motivos de indeferimento.
- § 1º. Após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas, caberá recurso por meio de Processo Eletrônico no sistema SEI, formalizado pelo próprio interessado, no qual deverá ser anexado o formulário de recurso (**Anexo VI**), com devida motivação e documentação comprobatória anexa.
- § 2°. O Processo Eletrônico relativo ao recurso interposto, conforme § 1° deste artigo, será encaminhado via sistema SEI à Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, conforme art. 24 da Resolução CONSUN n. 364/2021.
- Art. 15. Após encerrado o prazo de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral terá até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao fim do período, para avaliar e emitir a decisão que deverá ser divulgada no portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.

TÍTULO V DA PROPAGANDA ELEITORAL

- Art. 16. A propaganda eleitoral poderá ser realizada no período de 19 a 27 de janeiro de 2022.
- § 1°. A divulgação das candidaturas poderá ser feita mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e redes sociais.
- § 2°. Não será permitida a divulgação por meio de:
- I afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;
- II faixas em espaços dos Campi da Universidade;
- III propaganda eleitoral em material institucional;
- IV veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos campi universitários;
- V telemarketing, em qualquer horário.
- § 2º. Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais (por exemplo logomarca da UFMA e de partidos políticos e etc.) na divulgação das candidaturas.
- Art. 17. É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;
- §1°. Para os fins deste Edital, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação eleitoral paga.
- §2°. É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais.
- Art. 18. Fica proibido qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas, seja remota ou nas dependências da Universidade, no dia da Eleição.
- Art. 19. O dispêndio com a divulgação e propaganda das candidaturas será de responsabilidade exclusiva dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.
- Art. 20. Fica expressamente proibido aos candidatos (as) a propaganda eleitoral de forma presencial no período excepcional de suspensão das atividades presenciais na Universidade



Federal do Maranhão, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), sendo vetada qualquer forma de aglomeração.

Art. 21. Não será permitida propaganda eleitoral que faça uso de calúnia, difamação ou injúria direcionada a qualquer pessoa, sob pena de impugnação do candidato que o fizer, sem prejuízo de apuração de responsabilidades em sedes administrativa, cível e criminal, na forma da lei.

TÍTULO VI DA VOTAÇÃO

- Art. 22. O voto será secreto e direto.
- Art. 23. A Superintendência de Tecnologia e Informação fornecerá suporte técnico durante o processo eleitoral, nas situações direcionadas pela Comissão Eleitoral.
- Art. 24. Em atendimento às medidas derivadas da excepcionalidade operacional das atividades administrativas no contexto da situação de Pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o voto será computado de forma eletrônica, operacionalizado por meio do sistema Helios Voting, de forma remota.
- Art. 25. Os (as) eleitores (as) aptos a votar devem acessar o portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.
- §1°. As credencias de acesso (login e senha), de caráter pessoal e intransferível, e o endereço para a urna virtual, onde será computado o voto, serão obtidos por meio do portal do servidor no SIGRH, no caso de servidores, e do portal do discente no SIGAA, no caso de discentes.
- §2°. A manutenção e preservação do sigilo do *login* e da senha de acesso a urna virtual é de inteira responsabilidade do (a) eleitor (a).
- §3°. Em caráter excepcional, o (a) eleitor (a) que não dispuser de computador, celular, *tablet* ou *notebook*, poderá se dirigir aos locais posteriormente divulgados, pela Comissão Eleitoral, para realizar o seu voto eletrônico.
- Art. 26. A votação será realizada por meio do sistema Helios Voting, no dia 28 de janeiro de 2022, no horário das 8 às 22 horas, conforme **Anexo IV** desde Edital.

TÍTULO VII DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 27. Imediatamente após o término da votação, a comissão eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos, por segmento, aplicando o respectivo peso para cada um deles: 70%, para o segmento docente, 15% para o segmento do pessoal técnico-administrativo e 15% para discentes, por meio do sistema SIGRH.



- § 1°. O (a) candidato que obtiver o maior resultado final dos votos ponderados será classificado como 1° colocado do processo eleitoral, no tocante ao cargo pelo qual está concorrendo.
- § 2°. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a condição de maior votação entre os (as) docentes, caso permaneça o empate, será considerada a maior votação entre os técnicos-administrativos e, em seguida, da maior votação entre os (as) discentes.
- § 3°. Persistindo a situação de empate, mesmo após os critérios utilizados no §2° deste artigo, será considerado vencedor o candidato que tiver maior tempo de serviço na Instituição.
- Art. 28 A apuração será presencial e com transmissão nos canais oficiais da UFMA, logo após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Apenas poderão acompanhar a apuração de modo presencial, os candidatos interessados (ou representantes) que tenham solicitado credenciamento à Comissão Eleitoral.

- Art. 29. A Comissão Eleitoral terá acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.
- Art. 30. O encerramento do processo, o demonstrativo do relatório final e demais documentos serão juntados no processo SEI do presente edital.

TÍTULO VIII DA CONTAGEM DOS PRAZOS

- Art. 31. Os prazos para interposição de recurso e ou impugnações pelos (as) candidatos (as) serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
- § 1º Nos casos em que os dias do começo ou do vencimento dos prazos coincidir com o fim de semana ou com um feriado, haverá prorrogação dos mesmos até o próximo dia útil.
- § 2º Na hipótese de o expediente na UFMA iniciar depois ou encerrar antes do horário regular, haverá prorrogação do prazo para o primeiro dia útil subsequente.

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 32. O pedido de inscrição do (a) candidato (a) para os cargos de Diretor (a) de Unidade Acadêmica e Chefia e Coordenação de Subunidade Acadêmica implica o conhecimento e a concordância das normas contidas na Resolução CONSUN nº 364/2021 e deste Edital.
- § 1°. O descumprimento de qualquer artigo deste Edital resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de ampla defesa.
- § 2º. Todas as solicitações relacionadas ao pleito eleitoral de que trata este Edital deverão ser



vinculadas ao processo mencionado no art. 1°, §2°.

Art. 33. Como contato com a Comissão Eleitoral, inclusive para dirimir dúvidas, fica estabelecido o endereço eletrônico comissao eleitoral@ufma.br.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral disponibilizará atendimento presencial, em escala de revezamento, na Cidade Universitária Dom Delgado, previamente agendado eletronicamente via e-mail comissaoeleitoral@ufma.br, por um membro (s) e/ou um servidor (es) de apoio administrativo, em sala da STI para fins de dirimir dúvidas quanto ao processo de candidatura, conforme os protocolos sanitários estipulados pela UFMA.

Art. 34. A Comissão Eleitoral publicará todos os seus atos no portal da eleição disponível no endereço eletrônico: eleicao.ufma.br.

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 22 dezembro de 2021.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I UNIDADES E SUBUNIDADES ACADÊMICAS PASSÍVEIS DE CANDIDATURAS

Código do cargo do processo eleitoral	Unidades Acadêmicas	Cargo
DI001	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS E DA SAÚDE -	Diretor de Unidade
	CCBS	Acadêmica (Centro)
DI002	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA –	Diretor de Unidade
	CCET	Acadêmica (Centro)
DI003	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH	Diretor de Unidade
		Acadêmica (Centro)
DI004	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCSO	Diretor de Unidade
		Acadêmica (Centro)
DI005	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS -	Diretor de Unidade
	CCAA	Acadêmica (Centro)
DI006	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS SAÚDE E	Diretor de Unidade
	TECNOLOGIA - CCSST	Acadêmica (Centro)
DI007	CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS, NATURAIS,	Diretor de Unidade
	SAUDE E TECNOLOGIA - CCHNST	Acadêmica (Centro)
DI008	CENTRO DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS -	Diretor de Unidade
	CCEL	Acadêmica (Centro)
DI009	CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS - CCBA	Diretor de Unidade
		Acadêmica (Centro)
DI010	CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ - CCCO	Diretor de Unidade
		Acadêmica (Centro)
DI011	CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ-CCGR	Diretor de Unidade
		Acadêmica (Centro)
DI012	CENTRO DE CIÊNCIAS DE SÃO BERNARDO - CCSB	Diretor de Unidade
		Acadêmica (Centro)



ANEXO II

SUBUNIDADES ACADÊMICAS (DEPARTAMENTOS) PASSÍVEIS DE CANDIDATURAS

Código do cargo	Subunidades Acadêmicas (Departamentos)	Cargo
do		
processo		
eleitoral		
	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS E DA SAÚDE -	- CCBS
CH001	DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA - DEBIO/CCBS	Chefe de Departamento
CH002	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS -	Chefe de Departamento
	DCF/CCBS	
CH003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DEEF/CCBS	Chefe de Departamento
CH004	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - DENF/CCBS	Chefe de Departamento
CH005	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA - DEFAR/CCBS	Chefe de Departamento
CH006	DEPARTAMENTO DE MEDICINA I - DEMED I/CCBS	Chefe de Departamento
CH007	DEPARTAMENTO DE MEDICINA II - DEMED II/CCBS	Chefe de Departamento
CH008	DEPARTAMENTO DE MEDICINA III - DEMED III/CCBS	Chefe de Departamento
CH009	DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA - DEMOR/CCBS	Chefe de Departamento
CH010	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E LIMNOLOGIA - DEOL/CCBS	Chefe de Departamento
CH011	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA I - ODONTO I/CCBS	Chefe de Departamento
CH012	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA II - ODONTO II/CCBS	Chefe de Departamento
CH013	DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA- DEPAT/CCBS	Chefe de Departamento
CH014	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA -	Chefe de Departamento
	DESP/CCBS	
	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – C	
CH015	DEPARTAMENTO DE DESENHO E TECNOLOGIA - DEDT/CCET	Chefe de Departamento
CH016	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - DEEL/CCET	Chefe de Departamento
CH017	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA - DEEQ/CCET	Chefe de Departamento



CH018	DEPARTAMENTO DE FÍSICA - DEFIS/CCET	Chefe de Departamento
CH019	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - DEINF/CCET	Chefe de Departamento
CH020	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -	Chefe de Departamento
	DEMAT/CCET	
CH021	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DEQUIM/CCET	Chefe de Departamento
CH022	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA -	Chefe de Departamento
	DETQUIM/CCET	
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH	
CH023	DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS - DEARTC/CCH	Chefe de Departamento
CH024	DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS -	Chefe de Departamento
CH024	DEARTV/CCH	Chere de Departamento
CH025	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA - DEFIL/CCH	Chefe de Departamento
CH026	DEPARTAMENTO DE GEOCIENCIAS -	Chefe de Departamento
	DEGEO/CCH	
CH027	DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - DEHIS/CCH	Chefe de Departamento
CH028	DEPARTAMENTO DE LETRAS - DELER/CCH	Chefe de Departamento
CH029	DEPARTAMENTO DE MÚSICA - DEMUS/CCH	Chefe de Departamento
CH030	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA - DEPSIC/CCH	Chefe de Departamento
CH031	DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E	Chefe de Departamento
	ANTROPOLOGIA - DESOC/CCH	
	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCSO	
CH032	DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECONOMIA -	Chefe de Departamento
	DEBIBLIO/CCSO	
CH033	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTÁBEIS,	Chefe de Departamento
	IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO -	
	DECCA/CCSO	
CH034	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -	Chefe de Departamento
	DCS/CCSO	
CH035	DEPARTAMENTO DE DIREITO - DEDIR/CCSO	Chefe de Departamento
CH036	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - DECON/CCSO	Chefe de Departamento
CH037	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO I - DEI/CCSO	Chefe de Departamento
CH038	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO II - DEII/CCSO	Chefe de Departamento
CH039	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESES/CCSO	Chefe de Departamento
CH040	DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA -	Chefe de Departamento
	DETUH/CCSO	



ANEXO III

SUBUNIDADES ACADÊMICAS (COORDENAÇÕES DE CURSO) PASSÍVEIS DE CANDIDATURAS

Código do cargo do	Subunidades Acadêmicas (Coordenações de Curso)	Cargo
processo eleitoral		
	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS E DA SAÚDE - CO	CBS
CO001	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA E BACHARELADO/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO002	COORDENACAO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO003	COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO004	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO005	COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO006	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO007	COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO008	COORDENAÇÃO DO CURSO DE OCEANOGRAFIA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
CO009	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA/CCBS	Coordenador(a) de Curso
	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET	
CO010	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO011	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO012	COORDENAÇÃO DO CURSO DE DESIGN/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO013	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AEROESPACIAL – CCET	Coordenador(a) de Curso
CO014	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – CCET	Coordenador(a) de Curso
CO015	COORDENACAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO016	COORDENACAO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTACAO/CCET	Coordenador(a) de Curso



CO017	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO018	COORDENACAO DO CURSO DE ENGENHARIA MECANICA/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO019	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO020	COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO021	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA E BACHARELADO/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO022	COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA INDUSTRIAL/CCET	Coordenador(a) de Curso
CO023	COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA - LICENCIATURA E BACHARELADO/CCET	Coordenador(a) de Curso
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH	
CO024	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO025	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO026	COORDENACAO DO CURSO DE ESTUDOS AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS/DCCH	Coordenador(a) de Curso
CO027	COORDENAÇÃO DO CURSO DE FILOSOFIA/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO028	COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO029	COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO030	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO031	COORDENACAO DO CURSO DE LETRAS/LIBRAS/DCCH	Coordenador(a) de Curso
CO032	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO033	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA/CCH	Coordenador(a) de Curso
CO034	COORDENAÇÃO DO CURSO MÚSICA LICENCIATURA/CCH	Coordenador(a) de Curso
	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCSO	
CO035	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO036	COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO037	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO038	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO039	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS IMOBILIÁRIA/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO040	COORDENAÇÃO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CCSO	Coordenador(a) de Curso



CO041	COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO042	COORDENAÇÃO DO CURSO DE HOTELARIA/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO043	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA/CCSO	Coordenador(a) de Curso
CO044	COORDENAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO	Coordenador(a) de Curso
	SOCIAL/CCSO	
CO045	COORDENAÇÃO DO CURSO DE TURISMO/CCSO	Coordenador(a) de Curso
	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS — C	CCAA - CHAPADINHA
CO046	COORDENAÇÃO DO CURSO DE	Coordenador(a) de Curso
	AGRONOMIA/CCAA	
CO047	COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOLOGIA/CCAA	Coordenador(a) de Curso
CO048	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA	Coordenador(a) de Curso
	AGRÍCOLA /CCAA	
CO049	COORDENACAO DO CURSO DE ZOOTECNIA/CCAA	Coordenador(a) de Curso
	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS SAÚDE E TECNOLOG	
CO050	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS	Coordenador(a) de Curso
	CONTÁBEIS/CCSST	
CO051	COORDENACAO DO CURSO DE DIREITO/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO052	COORDENAÇÃO DO CURSO DE	Coordenador(a) de Curso
	ENFERMAGEM/CCSST	
CO053	COORDENAÇÃO DO CURSO DE	Coordenador(a) de Curso
	JORNALISMO/CCSST	
CO054	COORDENACAO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
60055	CIÊNCIAS HUMANAS /CCSST	Constant (a) to Cons
CO055	COORDENACAO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
CO056	CIÊNCIAS NATURAIS /CCSST COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	Coordenador(a) de Curso
C0030	IMPERATRIZ/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO057	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA/CCSST	Coordenador(a) de Curso
CO058	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE	Coordenador(a) de Curso
60030	ALIMENTOS/CCSST	coordenador(a) de carso
	CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS, NATURAIS, SAUE	DE E TECNOLOGIA – CCHNST –
	PINHEIRO	
CO059	COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO	Coordenador(a) de Curso
	FÍSICA/CCHNST	(1)
CO060	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM	Coordenador(a) de Curso
	/CCHNST	, ,
CO061	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE	Coordenador(a) de Curso
	PESCA /CCHNST	
CO062	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
	CIÊNCIAS HUMANAS /CCHNST	
CO063	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
	CIÊNCIAS NATURAIS /CCHNST	
CO064	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	Coordenador(a) de Curso
	/CCHNST	
	CENTRO DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS -	- CCEL -BACABAL



CO065	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS	Coordenador(a) de Curso
	NATURAIS-BIOLOGIA/CCEL	
CO066	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS /CCEL	Coordenador(a) de Curso
CO067	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
	CIÊNCIAS HUMANAS /CCEL	
CO068	COORDENACAO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
	CIÊNCIAS NATURAIS FÍSICA /CCEL	
CO069	COORDENAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO	Coordenador(a) de Curso
	DO CAMPO /CCEL	
	CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS – CCBL	
CO070	COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA E	Coordenador(a) de Curso
	TECNOLOGIA/BALSAS	
CO071	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA	Coordenador(a) de Curso
	AMBIENTAL/BALSAS	
CO072	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA	Coordenador(a) de Curso
	CIVIL/BALSAS	
CO073	COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA	Coordenador(a) de Curso
	ELÉTRICA/BALSAS	
	CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ – CCCO	
CO074	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
	CIENCIAS HUMANAS/CODÓ	
CO075	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURAS	Coordenador(a) de Curso
	EM CIENCIAS NATURAIS/CODÓ	
CO076	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA/CODÓ	Coordenador(a) de Curso
	CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ - CCGR	
CO077	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURAS	Coordenador(a) de Curso
	EM CIENCIAS HUMANAS/GRAJAU	
CO078	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURAS	Coordenador(a) de Curso
	EM CIENCIAS NATURAIS/GRAJAÚ	
	CENTRO DE CIÊNCIAS DE SÃO BERNARDO - CCSB	
CO079	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
	LINGUAGENS E CÓDIGOS - LÍNGUA	
	PORTUGUESA/SÃO BERNARDO	
CO080	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
	LINGUAGENS E CÓDIGOS - MÚSICA/SÃO	
	BERNARDO	
CO081	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
	CIÊNCIAS HUMANAS - SOCIOLOGIA/SÃO	
	BERNARDO	
CO082	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM	Coordenador(a) de Curso
	CIÊNCIAS NATURAIS - QUIMICA/SÃO BERNARDO	
CO083	COORDENAÇÃO DO CURSO DE TURISMO/SÃO	Coordenador(a) de Curso
	BERNARDO	



ANEXO IV – CRONOGRAMA ELEITORAL

Data	Ato ou Procedimento	
22/12/2021	Publicação do Edital	
06 a 11/01/2022	Data de inscrição das candidaturas	
06 a 12/01/2022	Homologação das candidaturas (com divulgação do nome, síntese	
	curricular e programa de trabalho dos candidatos)	
12/01/2022	Divulgação da listagem nominal dos eleitores e mapa eleitoral	
13 e 14/01/2022	Período para recurso das candidaturas indeferidas	
13 a 17/01/2022	Prazo para recurso da listagem nominal dos eleitores	
18/01/2022	Divulgação do resultado após recursos das candidaturas indeferidas	
18/01/2022	Divulgação do resultado da listagem nominal de eleitores, após recurso	
19 a 27/01/2022	Período para campanha eleitoral	
28/01/2022	Dia da votação (8h às 22h)	
28/01/2022	Apuração e resultado da votação (a partir das 22h horas)	
29/01/2022	Divulgação do resultado das Eleições e Consulta	
31/01/2022 a	Prazo para recurso após divulgação do resultado da votação	
01/02/2022		
04/02/2022	Publicação do resultado do processo eleitoral, após recursos	
07/02/2022	Publicação do resultado final e emissão de relatório circunstanciado, com	
	vistas à homologação dos resultados, pela Comissão Eleitoral	



ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

O (a) pro	fessor (a) abaixo requer a inscrição para concorrer à ELEIÇÃO para:
() Chefe de	Departamento de pertencente ao Centro:
	/UFMA
() Coordenador	r de curso de graduação do pertencente ao Centro:
	/UFMA
() Diretor de Unidad	le Acadêmica (Diretor de Centro):
	DADOS DO (A) CANDIDATO (A)
Nome	
SIAPE	
CPF	
RG	
LOTAÇÃO	
TELEFONE	
E-MAIL	
INSTITUCIONAL	DOGULATIVE OF LANGUA DOG
	DOCUMENTOS ANEXADOS
	Curriculum Lattes
	Programa de trabalho
	Declaração expedida via Sistema SIGRH atestando a condição de professor integrante da Carreira de Magistério Superior da UFMA
	Assinatura: candidato (a) a Coordenador / Chefe de Departamento

Documentos indispensáveis à candidatura (art. 9°, §2°, deste Edital):

I. Síntese curricular modelo Lattes (no formato PDF);

- II. Programa de trabalho para os anos de mandato (no formato PDF); e
- III. Declaração expedida via Sistema SIGRH atestando a condição de professor integrante da Carreira de Magistério Superior da UFMA (no formato PDF).

Art. 9°, §7° deste Edital. O (a) candidato (a) deve acompanhar a tramitação do processo de candidatura no sistema SEI, bem como seu e-mail institucional, sendo este o meio de comunicação oficial em caso de eventual diligência



determinada pela Comissão Eleitoral.

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato:	
CPF:	
SIAPE:	
() Chefe de Departamento de	pertencente ao Centro
	uação do pertencente ao Centro
() Diretor de Unidade Acadêmica	(Diretor de Centro):
RAZÕES / N	MOTIVOS PARA O RECURSO:
Incluir documentação comprobat	ória anexa.
	, de de
Assir	natura do (a) Candidato (a)